



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

01/10/2018

Edição N° 180



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.2 COMUNICADO CG Nº 1914/2018

PROCESSO Nº 2018/158579 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2018 - Processo 0045540-29.2004.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Banco Bradesco S/A - Condomínio Edifício das Avenças e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2018 - Processo 0059379-58.2003.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Manuel Pinto Ribeiro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2018 - Processo 0120954-28.2007.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sérgio Mendes de Oliveira e outro - Municipalidade de São Paulo e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2018 - Processo 0075025-50.1999.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - W.G. - F.G.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2018 - Processo 1059972-45.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2018 - Processo 0085831-76.2001.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José João Elias Júnior e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1002055-68.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alcimar Luiz de Almeida - Alcimar Luiz de Almeida

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1006418-98.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anne Carolline Vieira Rodrigues

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2018 - Processo 0716912-77.1990.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.T.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1007031-03.2018.8.26.0009

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Valdemar Camilo de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1012230-24.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Sonia Marques Mapelli

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1018786-42.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joracy Marina Buscariolli - - Geraldo Jose Buscariolli

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1011976-57.2018.8.26.0001

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Joseira Vianete Madureira Alves

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1037604-13.2016.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - M.P.D.P. - J.D.V.R.P. - T.N.S.P.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1068513-67.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Arlindo Marques Azzolini

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1030909-72.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Helem Cristina da Rocha - Helem Cristina da Rocha

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1055250-02.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ed Wilson Gabriel de Menezes e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1072701-06.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexandre Ramos Maia

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1075287-16.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joana Costa Pereira de S. Thiago

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1076880-80.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nathalie Ruiz Delalibera

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1077258-36.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Regina da Silva - - Milton da Silva - - Clarice Barbosa - - Ivone da Silva Bezerra - - Wanda da Silva - - Rubens da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1081203-31.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1078280-32.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Regis Ferreira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1076761-56.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alice dos Anjos Gonçalves Sagnori

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1085107-59.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Assento de óbito - R.S.A.M. - R.A.A.D. e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1086375-51.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yara Cecilia M Teixeira da Silva - - Syro Maiuri Teixeira da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1082753-95.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Monica Ayub Moregola da Costa Neves

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1089227-48.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - J.A.B. - - E.B.S.B

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1093470-35.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosely Lopes Caetano Ruas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1091745-45.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - Olga Siqueira Gusella

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1088951-17.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.A.D.P.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1092003-21.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Translado de corpo - Z.C.P.I.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1094781-61.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1092625-03.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Ribeiro Lowe - - Renato Ribeiro Lowe

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1094560-49.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Eduardo da Costa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1096487-79.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Anita Maria Pereira Malho Feliciano - - Thiago Malho Feliciano

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1097055-95.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Sirlei Galhardo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1102145-21.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adriano Aparecido Giacometti

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1096747-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vanessa Aparecida Escremin

DICOGE 1.2 COMUNICADO CG Nº 1914/2018

PROCESSO Nº 2018/158579 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 1.2

COMUNICADO CG Nº 1914/2018

PROCESSO Nº 2018/158579 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, no exercício de suas atribuições legais e normativas, comunica que nas correições gerais ordinárias, correições ordinárias e visitas correcionais os Senhores responsáveis pelas delegações do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, no sentido de que não existem débitos com os repasses de emolumentos previstos na Lei Estadual nº 11.331/2002, com Imposto de Renda, com Imposto sobre a Prestação de Serviços - ISS (ou equivalente) e de natureza trabalhista, ou declaração com a relação dos débitos existentes na data da correição ou visita correcional.

Havendo débitos, a declaração deverá indicar os respectivos valores e a previsão sobre a forma e prazo para sua quitação.

Os Senhores responsáveis pelas delegações do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro em que já realizada no ano de 2018 a correição a que se refere o item 4 do Capítulo XIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deverão apresentar a declaração ao MM. Juiz Corregedor Permanente no prazo de 15 dias contados da publicação deste comunicado.

Nas correições extraordinárias a declaração deverá ser apresentada em 15 dias contados da publicação do edital.

As declarações apresentadas pelos titulares de delegações deverão relacionar os eventuais débitos, vencidos e não pagos, existentes a partir da data em que iniciaram o exercício na atividade extrajudicial e, se for possível, os de responsabilidade dos anteriores responsáveis pela delegação.

Os responsáveis interinamente por delegações vagas deverão apresentar declaração relativa ao período em que exerceram sua função e, se for possível, ao período anterior.

Por fim, caberá aos MM. Juízes Corregedores Permanentes a adoção das medidas que forem cabíveis em razão da não apresentação da declaração, da existência de débitos, ou de eventual declaração ideologicamente falsa, comunicando as providências adotadas à Corregedoria Geral da Justiça.

(01, 03 e 05/10/2018)

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2000/685 - CAPITAL

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 25º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 18.08.2018, em virtude da aposentadoria voluntária da Sra. Maria Antonieta de Almeida Milani; b) designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, de 18/08/2018 a 19/09/2018, os Srs. Odair José de Souza e Aline Milani, prepostos substitutos da Unidade em questão, e a partir de 20/09/2018, o Sr. Daniel José Drobiniche Lombardi, preposto escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, da Comarca da Capital; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao 25º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, na lista das unidades vagas sob o nº 2037, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 11 de setembro de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 71/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária da Sra. MARIA ANTONIETA DE ALMEIDA MILANI, Delegada do 25º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, concedida por ato da Carteira de Previdência das Serventias Notarial e de Registro do Estado de São Paulo - IPESP, publicado no Diário Oficial do Executivo em 18 de agosto de 2018, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2000/685 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 25º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 18 de agosto de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 18 de agosto a 19 de setembro de 2018, os Srs. ODAIR JOSÉ DE SOUZA e ALINE MILANI, prepostos escreventes da referida Unidade, e a partir de 20 de setembro de 2018, o Sr. DANIEL JOSÉ DROBINICHE LOMBARDI, preposto escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, da Comarca da Capital;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2037, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 26/09/2018

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 28/09/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

CAPITAL - FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR - 16º OFÍCIO CÍVEL - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais no período de 03 a 05/10/2018, sem prejuízo das audiências já designadas, que serão realizadas nas salas nºs 823 e 825, e do atendimento das medidas urgentes.

ITU - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 27/09/2018, a partir das 16 horas, nos prédios dos Fóruns Juiz Antonio de S. Barros, Itu II (Juizado Especial) e Itu III (Anexo Fiscal), com suspensão dos prazos processuais na referida data.

SANTO ANDRÉ - suspensão do expediente forense no período de 08 a 11/10/2018, no prédio do Fórum Santo André I, localizado na Praça IV Centenário, nº 03 - Centro, com suspensão dos prazos processuais no referido período, devendo o plantão extraordinário ser realizado na Comarca de São Caetano do Sul, nos termos do art. 1188, inc. II, letra "b", das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

(republicado por conter alteração: endereço do Fórum)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2018 - Processo 0045540-29.2004.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Banco Bradesco S/A - Condomínio Edifício das Avencas e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2018 -

Processo 0045540-29.2004.8.26.0100 (000.04.045540-8) - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Banco Bradesco S/A - Condomínio Edifício das Avencas e outro - Vistos. Ciente das informações do registrador (fls.251/257). Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. CP 406. - ADV: ALEX PFEIFFER (OAB 181251/SP), CARLOS VIEIRA COTRIM (OAB 69218/SP), LUIS RICARDO ESTACHINI TREZZA (OAB 130823 /AC), FELICE BALZANO (OAB 93190/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2018 - Processo 0059379-58.2003.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Manuel Pinto Ribeiro

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2018 -

Processo 0059379-58.2003.8.26.0100 (000.03.059379-4) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Manuel Pinto Ribeiro - Vistos. Fls.433/520: Insiste o interessado Manoel Pinto Ribeiro no pedido de desbloqueio da matrícula nº 44.683 do 17º Registro de Imóveis da Capital. Verifico que a questão já foi objeto de análise na decisão proferida às fls.409/410, sendo que o interessado reitera o pedido de levantamento do gravame (fls.433/435), sem juntar qualquer documento que comprove a cessação dos motivos que levaram ao bloqueio, limitando-se a afirmar que para a eventual autoria e materialidade proveniente da falsidade dos alvarás extraídos dos processos judiciais às fls.344/345 (Av.04), as partes (comprador e inventariante), "não concorreram, simplesmente creram naquele que a confeccionou e tem fé pública". Logo, mantenho a decisão de fls.409/410 por seus próprios fundamentos. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. CP 425. - ADV: MARILENE BARBOSA LIMA (OAB 84005/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2018 - Processo 0120954-28.2007.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sérgio Mendes de Oliveira e outro - Municipalidade de São Paulo e outros

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2018 -

Processo 0120954-28.2007.8.26.0100 (100.07.120954-3) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sérgio Mendes de Oliveira e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - Trata-se de ação de pedido de retificação de registro referente às informações constantes da Matrícula n. 154.513 do 15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Colhidas informações do Registro de Imóveis (fls. 25 e seguintes). Verificada possibilidade de correção de divergências existentes nas descrições, foi designada perícia, cujo laudo foi juntado aos autos (fls. 275/320). Citados os confrontantes e o Município, houve oposição inicial ao pedido por parte do ente federativo. Contudo, uma vez feitos os esclarecimentos, não houve mais resistência (fl. 782). O Ministério Público opinou pela procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. Presentes pressupostos processuais e condições da ação, no mérito, o pedido é procedente. Feita a retificação final pelo i. Perito, o Município não mais ofereceu resistência ao pleito inicial. A perícia realizada confirmou que as medidas e área reais do imóvel estão em desconformidade com as constantes do registro respectivo. Ademais, os elementos constantes dos autos indicam que não haverá qualquer prejuízo a terceiros em virtude do atendimento do pleito, uma vez que os limites do imóvel estão bem definidos e a retificação pretendida não importará em avanço nos limites dos imóveis vizinhos. Além de não ter havido qualquer oposição ao pedido, foram juntadas declarações de não oposição com firma reconhecida. A procedência do pedido é, portanto, medida de rigor. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para a retificação da Matrícula n. 154.513 do 15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, conforme levantamento topográfico de fls. 749 e memoriais descritivos de fls. 764/766. DECRETO a extinção do processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC). Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. Custas e despesas pela parte autora. Oportunamente, ao arquivo. P.I.C. PJV-13 - ADV: SERGIO MENDES DE OLIVEIRA (OAB 196693/SP), WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), CAMILA SANTOS CURY (OAB 276969/SP), HILDA ERTHMANN PIERALINI (OAB 157873/SP), MITSUE KAMIA UEHARA (OAB 303368/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2018 - Processo 0075025-50.1999.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - W.G. - F.G.

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2018 -

Processo 0075025-50.1999.8.26.0100 (000.99.075025-6) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - W.G. - F.G. - À parte interessada para apresentação da via original do comprovante de pagamento referente a guia de recolhimento das cópias e das autenticações, prazo de 10 dias. - ADV: DOMINGOS JOSÉ PERFETTO JUNIOR (OAB 39794/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2018 - Processo 1059972-45.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2018 -

Processo 1059972-45.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Vistos. Intime-se o perito para que esclareça se aceitará o encargo de fls. 808/809 (com acréscimo de quesitos às fls. 811/813 e indicação de assistentes técnicos). Prazo: 10 dias. No silêncio, haverá substituição de nomeação. Int. - ADV: ALLAN DE MATOS (OAB 320088/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2018 - Processo 0085831-76.2001.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José João Elias Júnior e outros

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2018 -

Processo 0085831-76.2001.8.26.0100 (000.01.085831-8) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José João Elias Júnior e outros - Vistos, Fls. 53: Defiro o desentranhamento mediante traslado. Após, tornem ao arquivo. Intime-se. - ADV: KLEBER MARTINS FERRARI (OAB 353644/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1002055-68.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alcimar Luiz de Almeida - Alcimar Luiz de Almeida

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1002055-68.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alcimar Luiz de Almeida - Alcimar Luiz de Almeida - Vistos. Fls. 103/116: Conheço dos embargos de declaração porque presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, verifico que desassiste razão o embargante, porquanto não configurada nenhuma das hipóteses dispostas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam: obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Com efeito, os embargos de declaração não são o remédio hábil para reforma da decisão. No caso dos autos, resta nítida a pretensão do embargante em pretender a rediscussão da questão já objeto de análise, a efeito de que seja conferida decisão que lhe é mais benéfica. Portanto, não estando a r. decisão atacada inserta em nenhuma das estritas delimitações de cabimento dos embargos de declaração, impõe-se o desacolhimento da pretensão recursal. Ante o exposto, por não configurada nenhuma das hipóteses de ocorrência do art. 1.022 do Código de Processo Civil, desacolho os embargos de declaração opostos. Intimem-se. - ADV: ALCIMAR LUIZ DE ALMEIDA (OAB 56213/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1006418-98.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anne Caroline Vieira Rodrigues

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1006418-98.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anne Caroline Vieira Rodrigues - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: BRUNO FORLI FREIRIA (OAB 297086/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2018 - Processo 0716912-77.1990.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.T.

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2018 -

Processo 0716912-77.1990.8.26.0100 (000.90.716912-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.T. - Vistos, Ao arquivo. Intime-se. - ADV: JOAO DE FREITAS COELHO (OAB 80085/SP)

Processo 0019991-60.2017.8.26.0100 (processo principal 0151278-30.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Fabrizio da Silva Cordeiro - Servanda Rueda Rodrigues - "Vistos. 1. Fls. 1: O pedido de cumprimento definitivo da sentença atende completamente o disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se o executado, Espólio de Servenda Rueda Rodrigues, representado por sua inventariante Remédios Rueda Rodrigues, por publicação, para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R\$ 3.473,72). 2. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil). 3. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 4. Na hipótese de pagamento voluntário do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias. Intimem-se." - ADV: REGIANE CRISTINA GASPAS SABBADO (OAB 177359/SP), CLARA YOSHI SCORALICK MIYAGUI (OAB 235498/SP), WIVALDO ROBERTO MALHEIROS (OAB 30625/SP), CLARA YOSHI SCORALICK MIYAGUI (OAB 235498/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1007031-03.2018.8.26.0009 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Valdemar Camilo de Souza

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1007031-03.2018.8.26.0009 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Valdemar Camilo de Souza - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 77/78 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1012230-24.2018.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Sonia Marques Mapelli

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1012230-24.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Sonia Marques Mapelli - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias - ADV: LISANE MARQUES MAPELLI (OAB 162041/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1018786-42.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joracy Marina Buscariolli - - Geraldo Jose Buscariolli

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1018786-42.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joracy Marina Buscariolli - - Geraldo Jose Buscariolli - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e aditamentos. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARIA PAOLA SANGIULIANO (OAB 153904/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1011976-57.2018.8.26.0001

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Joseira Vianete Madureira Alves

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1011976-57.2018.8.26.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Joseira Vianete Madureira Alves - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARCELO PASSIANI (OAB 237206/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1037604-13.2016.8.26.0100 - Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - M.P.D.P. - J.D.V.R.P. - T.N.S.P. - Vistos. Por intermédio da Portaria CP 14/2.018-TN, editada por esse Juízo, instaurou-se processo administrativo contra o 16º Tabelião de Notas da Capital, sendo-lhe imputada a prática de faltas funcionais consistentes na lavratura de escrituras públicas com a indicação de local diverso daquele do qual efetivamente realizado o ato, sem qualquer ressalva inclusive de que as assinaturas das partes foram colhidas em atos e momentos distintos, fora da Serventia Extrajudicial, em afronta aos itens 5.1 e 52.2, do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, violando o dever de observância das normas técnicas a que se refere o artigo 30, inciso XIV da Lei nº 8935/94, cujo comportamento configura infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no artigo 30) do artigo 31 da Lei nº 8.935/94. O Tabelião foi citado e interrogado (fls. 1.629/1.630), seguindo-se a defesa prévia de fls. 1.699/1.906). Em audiência de instrução, foram inquiridas as testemunhas Márcio Pires Del Picchia, Marisa Bragaia, Walter Cunha Monacci e Wellington Ricardo Palma (fls. 1.940/1.946). Pela manifestação de fls. 1.954/1.978, vieram aos autos as alegações finais deduzidas pelo Tabelião, arguindo, preliminarmente, a prescrição. No mérito, refutou as irregularidades referidas pelo representante, alegando que a lavratura dos atos notariais não dá margem à configuração de infração passível de punição. Pleiteou o arquivamento dos autos. É o relatório. DECIDO. Cuida-se de processo administrativo instaurado contra o 16º Tabelião de Notas da Capital, por afronta ao disposto no artigo 31, incisos I, II e V da Lei 8.935/94. De início, no que tange à prescrição arguida novamente em sede de alegações finais, importa destacar que a matéria já restou suficientemente analisada, e afastada, pelos fundamentos expostos na sentença de fls. 1.615/1.624, os quais permanecem hígidos, como se reproduz a seguir: "Isso porque, somente a partir da produção da prova oral, inaugurada em 06 de dezembro de 2.017 (fls. 1.490), através do contato com o teor dos depoimentos prestados pelas testemunhas que participaram da realização dos atos notariais, que este Juízo formou sua convicção acerca da plausibilidade da ocorrência de anomalias na lavratura das escrituras de venda e compra e, por conseguinte, positivou, na espécie, a ciência inequívoca de elementos com potencial para caracterizar, em tese, infração disciplinar. Sob este prisma, cumpre transcrever o trecho do r. Parecer nº 445/2.012-E, da lavra do então MMº Juiz Assessor da Corregedoria, Luciano Gonçalves Paes Leme, aprovado pelo Disponibilização: segunda-feira, 1 de outubro de 2018 Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judicial - 1ª Instância - Capital São Paulo, Ano XII - Edição 2670 1039 então Corregedor Geral da Justiça, Desembargador José Renato Nalini, nos autos do Processo CG nº 156.082/2011, que trata do termo inicial para o início da contagem do prazo da prescrição: "(...) o prazo prescricional correrá da data em que o fato se tornou conhecido, vale dizer, da data em que a autoridade administrativa tomou ciência inequívoca da falta disciplinar - e não daquela na qual a infração foi cometida -, e, além do mais, interrompido pela abertura de sindicância ou instauração de processo administrativo-disciplinar, não correrá até a decisão final proferida por autoridade competente, consoante os §§ 1º e 3º do artigo 142 da Lei nº 8.112/1990: o primeiro deles, relativo ao dies a quo do prazo prescricional, para ser corretamente compreendido, deve ser examinado em conjunto com o artigo 143 da Lei nº 8.112/1990" (sem grifo no original). No caso em exame, considerando que o início do prazo prescricional extintivo passou a fluir com o advento da ciência inequívoca deste Juízo acerca das irregularidades e da aptidão para o ensejamento de falta disciplinar - que como dito ocorreu apenas no momento em que as testemunhas descreveram as circunstâncias (locais) em que os atos notariais foram praticados tenho que não houve o decurso do prazo prescricional de dois anos e, portanto, a prescrição da pretensão disciplinar não se aperfeiçoou." Por tudo isso, mantenho a decisão que afastou a prescrição arguida pela D. Defesa. Quanto ao mérito do caso em exame, é fato incontroverso, e documentalmente provado, que foram lavradas inúmeros atos notariais pelos prepostos do Sr. Tabelião com a indicação de local diverso daquele do qual efetivamente realizado o ato, sem qualquer ressalva inclusive de que as assinaturas das partes foram colhidas em atos e momentos distintos, fora da Serventia Extrajudicial, em afronta aos itens 5.1 e 52.2, do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Da leitura dos documentos reproduzidos às fls. 560 a 967, depreendese que Márcio Pires Del Picchia sempre figura como parte nas escrituras públicas - ora outorgante, ora outorgado, constando a informação de que os atos foram lavrados e assinados nas dependências do 16º Tabelionato de Notas. Ocorre que, no curso da instrução probatória, as

testemunhas Márcio Pires Del Picchia, Marisa Bragaia e Walter Cunha Monacci (fls. 1.940/1.946) declararam que os atos não foram efetivamente realizados na sede da Delegação, porquanto as assinaturas das partes foram colhidas em atos e momentos distintos, fora da Serventia Extrajudicial, sem qualquer ressalva nos títulos. Segundo o teor do depoimento prestado em Juízo por Márcio Pires Del Picchia, ele não se dirigiu ao Cartório para assinar as escrituras em questão. Aduziu: "(...) Que se recorda de ter comparecido uma vez no 16 Tabelionato, para assinar algo que não sabe precisar. Que não sabe dizer exatamente a data em que esteve lá. Que o depoente assinou escrituras elaboradas pelo 16º Tabelionato fora da unidade, pouquíssimas vezes, cerca de 5 vezes, recordando-se da escrevente Mila, que foi ao escritório do depoente. (...) Que o depoente não conhecia nenhuma das partes dos negócios realizados. Que conheceu as pessoas que compareceram na presente data para serem inquiridas como testemunhas, somente após o golpe (Milton, Walter e Marisa) ...", o que foi corroborado pelos depoimentos das testemunhas compromissadas e inquiridas em audiência. Nesta linha, ouvido pelo Juízo às fls. 1.484/1.485, a testemunha Walter Cunha Monaccio declarou que "a escritura foi levada ao escritório do depoente à Rua Leão Treze, 117, Jardim São Bento". A testemunha Marcelo Megna Barabani disse que "assinou a escritura no hall do prédio do Sr. M., em Perdizes. Que a assinatura não foi feita nas instalações do 16º Tabelião" (fls. 1487). Por sua vez, a testemunha Milton Boreszntejn afirmou que "as duas escrituras foram assinadas no próprio American Loft" (fls. 1488). É certo, pois, que as irregularidades apontadas ocorreram. A questão que se coloca é a de se saber acerca da responsabilidade do Sr. Tabelião. E do conjunto probatório angariado aos autos, em especial da prova oral, extrai-se que os escreventes Daniela, Paulo Henrique e Maria Emília, que trabalham na mesma equipe dentro da Serventia Extrajudicial e que foram responsáveis pelas lavraturas das escrituras, são parentes entre si, já que Paulo Henrique e Maria Emília são irmãos e primos de Daniela, além de possuírem outros familiares trabalhando na imobiliária Soft Empreendimentos Imobiliários Ltda. para a qual a corretora Meg Leon Chedid Danielle prestava serviços. Em vista desta inusitada situação, o Notário, mesmo ciente das graves transgressões cometidas pelos escreventes, até hoje (cf. fls. 1.396/1.401) não instaurou qualquer procedimento censório-disciplinar no âmbito interno da Unidade de Serviço, omitindo-se em apurar a conduta profissional de seus prepostos e apená-los pelas infrações praticadas. Essa situação encerra violação do Titular do dever de orientação, fiscalização e implantação de rotinas administrativas confiáveis, passíveis de evitar as graves irregularidades perpetradas, em aparente conduta atentatória às instituições notariais e de registro. Assim, houvesse adequada rotina de conferência, decorrente do plexo de atribuições do Titular, a irregularidade não se teria consumado. Daí emerge a responsabilidade do Sr. Tabelião, bem considerada a existência das irregularidades apontadas, o que se faz por meio de todos os depoimentos prestados ao longo do processado e demais documentos encartados, e o seu dever de observar rigorosamente as prescrições normativas. Possível mesmo dizer que houve violação culposa de seus deveres de orientação e fiscalização da atividade exercida pelos prepostos que atuam por força de sua nomeação. E, ainda, conduta dolosa omissiva, eis que, a partir da ciência pelo Delegatário das anomalias que possivelmente teriam acometido os inúmeros atos lavrados por determinados escreventes que, além de integrarem a mesma equipe de trabalho na Serventia, também possuem vínculo de parentesco, não adotou qualquer providência interna. Em consideração a todos os elementos circunstanciais supra referidos, cabia ao Sr. Tabelião, neste caso, e como já se ressaltou, a conferência e controle dos atos notariais, verificando a correção do local da lavratura do ato, assim como da colheita das assinaturas etc. Essas providências estão inseridas no âmago da atividade delegada, considerando-se, pois, que houve ilícito administrativo consistente na falta de fiscalização dos atos realizados e mesmo orientação dos prepostos que atuavam em seu nome e conseqüente descumprimento das prescrições legais. Desse modo, está configurado o comportamento culposos e doloso, por omissão, do Sr. Tabelião com a redundante possibilidade de sua responsabilização disciplinar em razão da infração ao disposto no art. 31 da lei n. 8.935/94. Configurado o ilícito administrativo, passo à fixação da sanção disciplinar. A falta é de média gravidade, assim, excessiva a suspensão e incabível a repreensão reservada à falta leve, donde pertinente aplicar a pena de multa. A culpabilidade foi considerável, em razão da repetição do equívoco em diversos momentos no curso do tempo. O Sr. Tabelião foi apenado em 2.015, sendo-lhe aplicada a pena de multa no importe de R\$ 20.000,00 (fls. 1.683/1.689). Desse modo, em consideração ao grau de culpa (em razão do número de irregularidades) e a punição anterior, por critério de razoabilidade e proporcionalidade, tenho por cabível a imposição de multa no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Ante o exposto e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE a portaria inicial e, com fundamento nos artigos 31, incisos I, II e V, ambos da Lei 8.935/94, aplico ao 16º Tabelião de Notas da Capital, a pena de multa no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e eventuais providências tidas por pertinentes no exercício do Poder Hierárquico ao qual está submetida esta Corregedoria Permanente. P.I.C. - ADV: HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1068513-67.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Arlindo Marques Azzolini

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1068513-67.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Arlindo Marques Azzolini - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial (**e emenda se for o caso). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Disponibilização: segunda-feira, 1 de outubro de 2018 Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judicial - 1ª Instância - Capital São Paulo, Ano XII - Edição 2670 1047 Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ANDREA BRAGA FERREIRA (OAB 147613/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1030909-72.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Helem Cristina da Rocha - Helem Cristina da Rocha

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1030909-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Helem Cristina da Rocha - Helem Cristina da Rocha - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: HELEM CRISTINA DA ROCHA (OAB 208314/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1055250-02.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ed Wilson Gabriel de Menezes e outros

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1055250-02.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ed Wilson Gabriel de Menezes e outros - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: RODRIGO HELENE DOS SANTOS (OAB 371222/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1072701-06.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexandre Ramos Maia

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1072701-06.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexandre Ramos Maia - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e nas emendas à inicial (fls. 54/55 e 72/74). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Inclua-se Marily Joana Ramos da Silva no pólo ativo da demanda, anotando-se. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: IGOR VIDAL DA SILVA (OAB 260003/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1075287-16.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joana Costa Pereira de S. Thiago

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1075287-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Joana Costa Pereira de S. Thiago - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 60 (sessenta) dias - ADV: WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 377921/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1076880-80.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nathalie Ruiz Delalibera

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1076880-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nathalie Ruiz Delalibera - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 32/42. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARIO SILVIO CARGNIN MARTINS (OAB 7614SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1077258-36.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Regina da Silva - - Milton da Silva - - Clarice Barbosa - - Ivone da Silva Bezerra - - Wanda da Silva - - Rubens da Silva

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1077258-36.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Regina da Silva - - Milton da Silva - - Clarice Barbosa - - Ivone da Silva Bezerra - - Wanda da Silva - - Rubens da Silva - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Int. - ADV: JOAO RICARDO PEREIRA (OAB 146423/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1081203-31.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1081203-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do(a) Sr(a). Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP), CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1078280-32.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Regis Ferreira

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1078280-32.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Regis Ferreira - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 60 (sessenta) dias - ADV: MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES (OAB 245483/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1076761-56.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alice dos Anjos Gonçalves Sagnori

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1076761-56.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alice dos Anjos Gonçalves Sagnori - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: GUSTAVO HOFSTAETTER TRAMUJAS (OAB

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1085107-59.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - Assento de óbito - R.S.A.M. - R.A.A.D. e outros

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1085107-59.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Assento de óbito - R.S.A.M. - R.A.A.D. e outros - Vistos, Fls. 17/19: anote-se. No mais, diante do parecer favorável da nobre representante do Ministério Público na cota retro, cujos argumentos adoto como razão de decidir, autorizo a lavratura do assento de óbito, observadas as cautelas necessárias, bem como constando as observações ministeriais retro. Ciência ao Ministério Público e à Sra. Oficial, arquivando-se, oportunamente. Disponibilização: segunda-feira, 1 de outubro de 2018 Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judicial - 1ª Instância - Capital São Paulo, Ano XII - Edição 2670 1048 P.R.I. - ADV: GUILHERME DE SOUZA LUCA (OAB 146409/SP), JULIANA ALVAREZ COLPAERT LUCA (OAB 184121/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1086375-51.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Yara Cecilia M Teixeira da Silva - - Syro Maiuri Teixeira da Silva

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1086375-51.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yara Cecilia M Teixeira da Silva - - Syro Maiuri Teixeira da Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: PAULO FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA (OAB 78183/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1082753-95.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Monica Ayub Moregola da Costa Neves

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1082753-95.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Monica Ayub Moregola da Costa Neves - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias - ADV: ANDRÉA REGINA MARTIRE (OAB 132396/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1089227-48.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - J.A.B. - - E.B.S.B

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1089227-48.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - J.A.B. - - E.B.S.B. - Os srs. Representantes deverão manifestar-se nos autos acerca dos esclarecimentos prestados pelo 3º Tabelionato de Notas, conforme determinado a fls. 37. - ADV: GABRIEL HENRIQUE FERNANDES PELICHO (OAB 297211/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1093470-35.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosely Lopes Caetano Ruas

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1093470-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosely Lopes Caetano Ruas - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: KATIA MEIRELLES (OAB 84003/SP) Disponibilização: segunda-feira, 1 de outubro de 2018 Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judicial - 1ª Instância - Capital São Paulo, Ano XII - Edição 2670 1049

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1091745-45.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - Olga Siqueira Gusella

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1091745-45.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - Olga Siqueira Gusella - Vistos, Fls. 127, 134/135 e 136: Ciente das retificações dos assentos de óbito de José Luiz Gusella, Macyr Guzella e José Siqueira, respectivamente, pelos Registros Cíveis competentes. Destarte, não havendo outras providências administrativas a serem adotadas por esta Corregedoria Permanente, nos termos da cota ministerial retro, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP. Int. - ADV: ALEXANDRE APARECIDO SIQUEIRA (OAB 230440/SP), GUSTAVO CAPELA GONÇALVES (OAB 209098/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1088951-17.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.A.D.P.

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1088951-17.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.A.D.P. - Ao Ministério Público. - ADV: PATRICIA APARECIDA DO VALE (OAB 320575/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1092003-21.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Translado de corpo - Z.C.P.I.

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1092003-21.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Translado de corpo - Z.C.P.I. - Vistos, Diante do parecer favorável da nobre representante do parquet na cota retro, certifique a z. serventia, com presteza, o trânsito em julgado, expedindo-se, a seguir, o competente alvará, devendo, após, a interessada comunicar a cremação a fim de viabilizar a retificação do assento de óbito. Int. - ADV: ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES (OAB 146338/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1094781-61.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1094781-61.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Vistos, Esclareça o douto patrono a data da efetivação da referida penhora online, haja vista que, aos 23 de abril de 2.018, ao contrário do afirmado, o antigo Titular não mais estava à frente a unidade. Bem assim, com vistas a angariar maiores elementos de convencimento, proceda o senhor advogado à juntada de cópia das principais peças dos referidos autos trabalhistas, em especial, cópia da petição inicial, das determinações e demais andamentos referentes à penhora efetuada, bem como do sobredito acordo e sua homologação. Intime-se. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1092625-03.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Ribeiro Lowe - - Renato Ribeiro Lowe

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1092625-03.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Ribeiro Lowe - - Renato Ribeiro Lowe - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 51 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: ALEXANDRE QUINTANILHA COELHO DE PAULA (OAB 194915/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1094560-49.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Eduardo da Costa

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1094560-49.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Eduardo da Costa - Vistos. Fls. 288/294: Conheço dos embargos de declaração porque presentes os

requisitos de admissibilidade. No mérito, passo a decidir prescindindo da manifestação do Ministério Público nos termos em que requerido pelo embargante uma vez que o Parquet, órgão ao qual será oportunizada a ciência da presente decisão, não é parte no processo. Pois bem. Verifico que desassiste razão o embargante, porquanto não configurada nenhuma das hipóteses dispostas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam: obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Com efeito, os embargos de declaração não são o remédio hábil para reforma da decisão. No caso dos autos, resta nítida a pretensão do embargante em pretender a rediscussão da questão já objeto de análise, a efeito de que seja conferida decisão que lhe é mais benéfica. Portanto, não estando a r. decisão atacada inserida em nenhuma das estritas delimitações de cabimento dos embargos de declaração, impõe-se o desacolhimento da pretensão recursal. Ante o exposto, por não configurada nenhuma das hipóteses de ocorrência do art. 1.022 do Código de Processo Civil, desacolho os embargos de declaração opostos. Ciência ao MP. Intimem-se. - ADV: MAGDA CRISTINA MUNIZ (OAB 217507/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1096487-79.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Anita Maria Pereira Malho Feliciano - - Thiago Malho Feliciano

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1096487-79.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Anita Maria Pereira Malho Feliciano - - Thiago Malho Feliciano - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: SIMONE LEITE DE PAIVA SILVA (OAB 276950/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1097055-95.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Sirlei Galhardo

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1097055-95.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Sirlei Galhardo - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente

ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ADRIANA BITTENCOURT DE CAMPOS (OAB 149388/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1102145-21.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adriano Aparecido Giacometti

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1102145-21.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adriano Aparecido Giacometti - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: GIULIANA PRISCILA FERRAZ DA SILVA (OAB 342007/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 - Processo 1096747-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vanessa Aparecida Escremin

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0390/2018 -

Processo 1096747-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vanessa Aparecida Escremin - Vistos. Para análise do pedido de Justiça Gratuita, deverá a parte autora exibir declaração de imposto de renda dos dois últimos exercícios fiscais, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção, exibir declaração de próprio punho declarando a isenção tributária. Também poderão ser exibidos comprovantes outros documentos que a parte autora considere relevantes para comprovar a insuficiência de recursos alegada, como comprovante de rendimentos. Na hipótese de ser aposentada, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS. Sem prejuízo, adite-se a exordial nos moldes da cota ministerial supra. Prazo: 15 dias. Int. - ADV: GLAUCO ANTONIO PADALINO (OAB 276049/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
